



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 60/2023

Pregão Eletrônico nº 50/2023

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, CNPJ nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, portadora do RG nº 13.341.244-1- SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 131.073.978-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras – SP e **VALENTIM & ROSA COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 74.386.947/0001-19 e Insc. Est. nº 255.321.014.110, com sede à Rua Serra da Canastra, nº 160, Jardim Planalto, Carapicuíba - SP doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **SEBASTIÃO JOSÉ DA ROSA**, portador do RG nº 11.299.166-X - SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 010.842.998-95, residente e domiciliado à Rua das Orquídeas, nº 80, Chácara Vale do Rio Cotia, Carapicuíba – SP, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 50/2023, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - OBJETO

1.1 – A **CONTRATADA**, neste ato e por este instrumento, compromete-se a fornecer ao **CONTRATANTE** 220 (duzentos e vinte) horas dos serviços de locação de escavadeira hidráulica com operador, com peso operacional de no mínimo 20 toneladas e concha com capacidade mínima de 1,16 m³, nos seguintes locais:

LIMPEZA DO RIBEIRÃO PEDERNEIRAS: 60 HORAS

- O equipamento deve ser transportado por veículo adequado até a Rua XV de Novembro onde será desembarcado e inspecionado por técnico da Defesa Civil.
- A limpeza do Ribeirão se inicia na foz do Córrego do Monjolo e segue a montante até a rua Riachuelo.
- A remoção dos sedimentos será executada sobre a margem do córrego nos trechos em que o alcance da escavadeira permita toda a retirada do material.
- Onde não for possível a retirada pela margem a equipamento terá que adentrar a calha do córrego e remover o sedimento, sendo que a entrada da máquina no leito do ribeirão só será executado onde a capacidade de suporte do solo de fundo de calha assim o permitir.
- Os sedimentos deverão ser depositados em local que possa ser acessado por pá carregadeira de pneu, de forma que as máquinas e caminhões próprios do Município possam carregar e transportar para o aterro de materiais inertes de Propriedade da Prefeitura Municipal de Pederneiras.
- Concluído os serviços a escavadeira deveser inspecionada por técnico da Defesa Civil e embarcada em veículo apropriado na rua Riachuelo.
- Os serviços deverão ser acompanhados por técnico da Defesa Civil durante toda a execução, mantendo a boa prática de prestação de serviço bem como conferindo a desobstrução dos trechos, e preservando a segurança dos equipamentos já que em alguns trechos constatamos a presença de solo colapsível, o que pode ocasionar no encalhe do equipamento.

LIMPEZA DA PONTE DO CÓRREGO DA AGUINHA NA RUA RIO BRANCO: 40 HORAS

- Remoção de moita de bambu com as raízes das margens do Córrego da Aguinha, a montante da ponte da Rua Rio Branco para evitar a obstrução da travessia de consequente alagamentos no local.
- A máquina deveser transportada até a rua Padre Nicolau Scorachio na Vila Eschiavon de onde segue rodando por via pavimentada por aproximadamente 300 metros até o local dos trabalhos.
- Após a remoção das moitas de bambu eles deveser acondicionadas em local que de acesso para pá carregadeira de pneus para posterior carregamento de destino correto pela Prefeitura Municipal de Pederneiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- Concluída a remoção da moita de bambu e a ponte devidamente limpa a escavadeira deve ser embarcada na rua Padre Nicolau Scorachio esquina com a Rua Rio Branco.

MURO DE ALA DA PONTE SOBRE O RIO BAURU PDN -236 = 40 HORAS

- A escavadeira deve ser transportada até a ponte da PDN-236 sobre o rio Bauru, com trajeto de 21 km, sendo 14 km de via pavimentada e 7 km de estrada de terra.
- No local será desmontado o aterro da ponte de forma a permitir a instalação de muro de ala.
- Após a preparação para a instalação do muro de ala o local deve ser reaterrado sendo que o material necessário será transportado por caminhões basculante da Prefeitura com auxílio no local de trator de esteira de propriedade da Prefeitura.
- A obra será acompanhada por engenheiro da Prefeitura provendo as orientações necessárias em campo.
- Concluída a obra a máquina deveser embarcada e conduzida até a área urbana de Pederneiras.

RECONFORMAÇÃO DO TALUDE DO PIÇARREIRO DO PATURIS = 80 HORAS

- A escavadeira deve ser transportada até a jazida de extração de piçarra no Jardim Recreio Lago dos Paturis em uma distância de 10 km por estrada pavimentada.
- No local deveser readequado o talude existente em inclinação a ser demarcada pela equipe de engenharia conforme projeto a ser apresentado.
- A piçarra proveniente da reconformação do talude deveser depositada de forma adequada para posterior carregamento na manutenção de estradas rurais.
- **Após a conclusão do serviço a escavadeira deveser embarcada e destinada para a zona urbana de Pederneiras.**

2 - DA ENTREGA

2.1 – O fornecimento dos serviços será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos serviços, quantitativo, prazo, local de entrega e preço unitário e total.

2.2 - O objeto deste contrato deveser executado nos locais definidos no item 1.1 da cláusula 1 deste contrato, correndo por conta do licitante vencedor todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, tais como: transporte da máquina, bem como o seu carregamento e descarregamento (inclusive de um local para outro), peças, combustíveis, lubrificantes, operadores, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, etc.

2.3 – O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações.

2.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.5 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

2.6 - O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.7 – A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto deste contrato** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

3 - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

3.1 – O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de R\$ 382,00 (trezentos e oitenta e dois reais) por hora dos serviços efetivamente executados, conforme preço final obtido no Pregão Eletrônico nº 50/2023.

3.2 – O valor total do presente contrato importa em R\$ 84.040,00 (oitenta e quatro mil e quarenta reais).

3.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias contados da data da entrega efetiva de cada parcela solicitada, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor especialmente designado para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

3.4 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em até 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3.5 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

3.6 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

3.7 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.5 e 3.6 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo.

3.8 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

4 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

4.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, nos termos da lei 8.666/93.

5 - DAS MULTAS E PENALIDADES

5.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

5.1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

5.1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

5.1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

5.1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

5.1.3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5.1.4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5.1.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

5.1.6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

6 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

6.1 – O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

6.2 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

7.1 – São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

8.1.1 - Ficha nº 880 – Material de Consumo – 02.20.01 – Coordenadoria de Limpeza Pública e;

8.1.2 – Ficha nº 950 – Material de Consumo – 02.21.02 – Diretoria de Conservação de Próprios Municipais.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2023, à proposta da **CONTRATADA**, às Leis 8.666/93 e 10.520/02.

9.2 – O prazo de vigência do presente contrato é de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da lei nº 8.666/93, caso haja necessidade.

10 - FORO

10.1 – A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, respondera perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

10.2 – Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 24 de abril de 2023.

SEBASTIÃO JOSÉ DA ROSA
Valentin & Rosa Comercial Ltda.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF N° 053.271.248-00

ALAN DE MOURA LIMA
CPF N° 395.713.908-28

Fiscal do Contrato:

SILVIO APARECIDO BUENO
CPF N° 212.634.618-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Valentin & Rosa Comercial Ltda.

CONTRATO Nº 60/2023

OBJETO: Contratação dos serviços de locação de escavadeira hidráulica

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 24 de abril de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA POR PARTE DO CONTRATANTE:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 131.073.978-14

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: Sebastião José da Rosa

Cargo: Proprietário

CPF: 010.842.998-95

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Silvio Aparecido Bueno

Cargo: Secretário Adjunto Municipal de Trânsito

CPF: 212.634.618-83

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: Luis Carlos Rinaldi

Cargo: Secretário Municipal de Compras e Licitações

CPF: 053.271.248-00

Assinatura: _____